



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 149/98, DE 31 DE JULHO DE 1998.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”*

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção de creche e/ou Centro Comunitário, uma área total de 2.016,00m<sup>2</sup> (dois mil e dezesseis metros quadrados), constituídas dos imóveis abaixo caracterizados, todos localizados na quadra "I", do loteamento Recanto Ana, no Bairro do Rio do Ouro, neste Município de Caraguatatuba e constando no Cadastro Municipal pertencer à Seeman Youssef Alouan:

**I - Lote nº 11** - mede 10,50 m. de frente para a Av. Rio do Ouro; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Rio do Ouro olha para o lote, confrontando com o lote 10; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Rio do Ouro olha para o lote, confrontando com o lote 12; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 27, encerrando a área de 252,00 m<sup>2</sup>;

**II - Lote nº 15** - mede 10,50m. de frente para a Av. Rio do Ouro; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Rio do Ouro olha para o lote, confrontando com o lote 14; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Rio do Ouro olha para o lote, confrontando com o lote 16; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 31, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>;

**III - Lote nº 27** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 28; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 26; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 11, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>;

**IV - Lote nº 28** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 29; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 27; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>;

**V - Lote nº 29** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 30; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 28; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 13, encerrando uma área de 252,00m<sup>2</sup>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VI - Lote nº 30** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 31; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 29; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 14, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>;

**VII - Lote nº 31** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 32; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 30; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 15, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>;

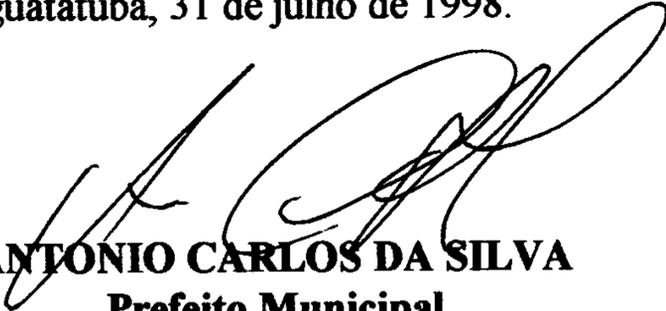
**VIII - Lote nº 32** - mede 10,50m. de frente para a Av. Américo Timóteo do Rosário; 24,00m. do lado esquerdo de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com uma rua sem nome; 24,00m. do lado direito de quem da Av. Américo Timóteo do Rosário olha para o lote, confrontando com o lote 31; 10,50m. nos fundos, confrontando com o lote 16, encerrando a área de 252,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de julho de 1998.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

